



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

LEI Nº 1273, de 27 de Agosto de 2007.

Institui o Grupo de Educação Fiscal no Município – GEFM, integrante do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Santa Clara do Sul, o Grupo de Educação Fiscal no Município – GEFM, integrante do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1 – Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2 – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 4 – Um representante dos professores municipais;
- 5 – Um representante dos professores estaduais;
- 6 – Um representante dos estudantes de Ensino Médio ou Superior;
- 7 - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – ACISC;

**Art. 2º** Ao Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM compete:

- I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;
- II - elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III - buscar fontes de financiamento;
- IV - buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;
- V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu município;
- VI - fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;
- VII - documentar, organizar e manter a memória do Programa no Município, no âmbito de sua atuação;
- VIII - implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;
- IX - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito municipal;
- X - desenvolver projetos de integração estadual, regional e inter-regional no PNEF;

- XI - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas;
- XII - manter permanente contato com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;
- XIII - sugerir às Secretarias Municipais de Fazenda ou Finanças e de Educação fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;
- XIV - elaborar e produzir material de divulgação local;
- XV - prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;
- XVI - montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2007.

  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JANAÏNE BALD

Secretária da Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PORTARIA Nº 1528, de 31 de Agosto de 2007.**

Nomeia os membros que menciona, para compor o **Grupo de Educação Fiscal no Município – GEMF, integrante do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF**, criado pela Lei nº 1273/2007.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1273, de 27 de Agosto de 2007, nomeia os membros a seguir relacionados, que, integrarão o **Grupo de Educação Fiscal– GEMF, integrante do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF**, do Município de Santa Clara do Sul:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:  
KÁTIA ANDRÉA FISCHER  
ALTEMIR ROBERTO HENDGES
2. Representantes da Secretaria da Educação, Cult. Turismo e Desporto:  
MARCELO HEISLER  
IVONE LUCIA FROLICH KIST
3. Representante da Secretaria da Administração e Planejamento:  
TERESINHA SCHNORR
4. Representante dos Professores Municipais  
GILMAR ANTÔNIO HERMES
5. Representante dos Professores Estaduais:  
CLAUDIR JOSÉ BALD
6. Representante dos Estudantes de Ensino Médio ou Superior  
GEISE ROBERTA REITER
7. Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul - ACISC:  
JOÃO BENTO SCHNORR

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Agosto de 2007.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JANAINE BALD,  
Secretaria da Administração e Planejamento.